



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI N.º 982, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel para a ATIB – Associação da Terceira Idade de Borebi-SP.”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a ATIB – Associação da Terceira Idade de Borebi, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 20.119.134/0001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 788, Centro, nesta cidade de Borebi, sob o CEP 18.675-007 o bem móvel ‘Trailer’, que pode ser descrito como um container nas cores branca, vermelha e azul, adaptado com janelas de vidro e portas metálicas, nos moldes observáveis pelo Anexo I.

Art. 2º. A doação será de caráter definitivo, uma vez que a associação a qual se destina o bem possui fins e interesses social de grande relevância.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

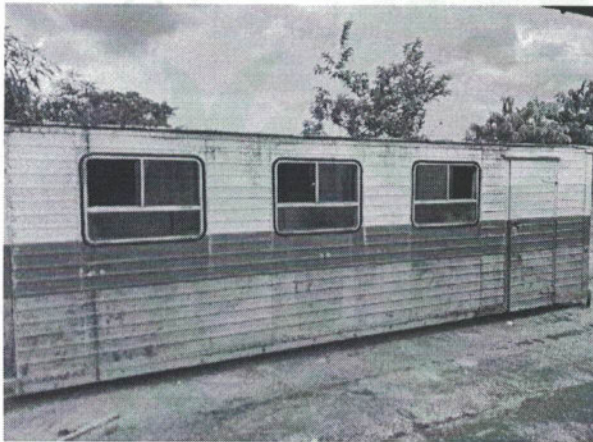
RECEBEMOS
EM ____/____/____

Waldinei Luiz Paludeto

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO BEM: Trailer adaptado a partir da estrutura de um contêiner de transporte de cargas pesadas, possuindo janelas retráteis de vidro, portas metálicas e revestimento interior. Exterior pintado com tinta nas cores branca, azul e vermelha.

CAPTURAS FOTOGRÁFICAS:



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.